

ESTADO DAPARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04, de 03 de Abril de 2015.

A Prefeitura Municipal Cuité de Mamanguape, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Severino Jorge de Sena, nº 1111, centro, Cuité de Mamanguape/PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.341/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor DJAIR MAGNO DANTAS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 e Resolução FNDE n.º 04, de 03 de Abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 28 de Fevereiro à 18 de Junho de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 de Fevereiro de 2019 à 28 de Fevereiro de 2019, das 8 às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada á Av. Severino Jorge de Sena, nº 1015, centro, Cuité de Mamanguape/PB.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Thoma	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)		
Item				Unitário	Valor Total	
1.	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	'600	2,00	R\$ 1.200,00	
2.	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica sem agrotóxicos.	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	
3.	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	
4.	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00	
5.	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	42	R\$ 15,00	R\$ 630,00	
6.	Acerola, fruta in natura, sem sujidades e íntegras.	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	
7.	Bolo, produto natural, isento de sujidades,	KG	1.400	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00	

	com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com etiqueta mostrando prazo de fabricação e validade.				
8.	Pão tipo hot dog, com peso líquido de 50 gramas por unidade, com etiqueta mostrando prazo de fabricação e validade.	KG	770	R\$ 9,80	R\$ 7.546,00
9.	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnnpa. kg		1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
10.	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica.	KG	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
11.	Farinha de mandioca desidratada, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA fabricante com identificação, data de fabricação e prazo de validade do produto.	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
12.	Carne Bovina costela congelada em peça, no máximo 10% de gordura limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, e no máximo 10% de sebo. Embalagem á vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacote de 01 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, Nº Registro no SIF, SIE ou SIM.		800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
13.	Goma de mandioca desidratada, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA fabricante com identificação, data de fabricação e prazo de validade do produto.		600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
14.	Coco seco Fruta oleaginosa, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, sem casca apresentando tamanho grande e conformação	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00

uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA		
TOTAL		R\$ 61.941,00

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 04 de 03 de Abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 0205 – Secretária de Educação e Cultura 1236118802011 – manutenção do Programa de Alimentação Escolar – 33903000 – Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 04, de 03 de Abril de 2015.

- 3.1. ENVELOPE N^{o} 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4. ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA
- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 28 de Fevereiro de 2019, as 15 horas, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), Anexo II, no dia 28 de Fevereiro de 2019 as 16:00 Horas.
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Severino Jorge de Sena, nº 1015, centro, Cuité de Mamanguape/PB, no dia 28 de Fevereiro de 2019, até as 14:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Item ^o	Produto
01.	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.
02.	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica sem agrotóxicos.
03.	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.
04.	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.
05.	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.
06.	Acerola, fruta in natura, sem sujidades e íntegras.
07.	Bolo, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com etiqueta mostrando prazo de fabricação e validade.
08.	Pão tipo hot dog, com peso líquido de 50 gramas por unidade, com etiqueta mostrando prazo de fabricação e validade.
09.	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnnpa. kg
10.	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica.
11.	Farinha de mandioca desidratada, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA fabricante com identificação, data de fabricação e prazo de validade do produto.

12.	Carne Bovina costela congelada em peça, no máximo 10% de gordura limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, e no máximo 10% de sebo. Embalagem á vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacote de 01 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, N° Registro no SIF, SIE ou SIM.
13.	Goma de mandioca desidratada, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA fabricante com identificação, data de fabricação e prazo de validade do produto.
14.	Coco seco Fruta oleaginosa, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, sem casca apresentando tamanho grande e conformação

7. LOCAL E DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo, deste edital, respeitando o cardápio escolar, podendo haver alteração, se necessário, com 7 (sete dias) de aviso prévio.

Produtos	Local da entrega	Data de Entrega	Quantidade por Entrega
Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Secretaria de Educação	21 de Março 08 de Abril 06 de Junho	200 kg 200 kg 200 kg
Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica sem agrotóxicos.	Secretaria de Educação	11 de Março 08 de Abril 06 de Maio 06 de Junho	250 kg 250 kg 250 kg 250 kg
Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Secretaria de Educação	03 de Abril 06 de Maio 05 de Junho	200 kg 200 kg 200 kg
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Secretaria de Educação	11 de Março 21 de Março 24 de Abril 08 de Maio 22 de Maio 05 de Junho 18 de Junho	10 kg 10 kg 10 kg 10 kg 10 kg 10 kg 10 kg
Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Secretaria de Educação	11 de Março 21 de Março 24 de Abril 08 de Maio 05 de Junho 18 de Junho	07 kg 07 kg 07 kg 07 kg 07 kg 07 kg
Acerola, fruta in natura, sem sujidades e íntegras.	Secretaria de Educação	25 de Março 25 de Abril 22 de maio 13 de Junho	100kg 100kg 100kg 100kg

Bolo, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com etiqueta mostrando prazo de fabricação e validade.	Secretaria de Educação	13 de Março 25 de Março 15 de Abril 13 de Maio 22 de Maio 03 de Junho 18 de Junho	200 kg 200 kg 200 kg 200 kg 200 kg 200 kg 200 kg
Pão tipo hot dog, com peso líquido de 50 gramas por unidade, com etiqueta mostrando prazo de fabricação e validade.	Secretaria de Educação	07 de Março 19 de Março 25 de Abril 08 de Maio 13 de Maio 13 de Junho 18 de Junho	110 kg 110 kg 110 kg 110 kg 110 kg 110 kg 110 kg
Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnnpa. kg	Secretaria de Educação	07 de Março 24 de Abril 23 de Maio 05 de Junho 18 de Junho	300 kg 300 kg 300 kg 300 kg 300 kg
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica.	Secretaria de Educação	11 de Março 21 de Março 24 de Abril 08 de Maio 22 de Maio 05 de Junho 18 de Junho	50 kg 50 kg 50 kg 50 kg 50 kg 50 kg 50 kg
Farinha de mandioca desidratada, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA fabricante com identificação, data de fabricação e prazo de validade do produto.	Secretaria de Educação	11 de Março 08 de Abril 06 de Maio 06 de Junho	50 kg 50 kg 50 kg 50 kg
Carne Bovina costela congelada em peça, no máximo 10% de gordura limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, e no máximo 10% de sebo. Embalagem á vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacote de 01 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, Nº Registro no SIF, SIE ou SIM.	Secretaria de Educação	11 de Março 08 de Abril 06 de Maio 06 de Junho	200 kg 200 kg 200 kg 200 kg
Goma de mandioca desidratada, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA	Secretaria de Educação	20 de março 17 de Abril 16 de Maio 18 de Junho	150 kg 150 kg 150 kg 150 kg

fabricante com identificação, data de fabricação e prazo de validade do produto.			
Coco seco Fruta oleaginosa, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, sem casca apresentando tamanho grande e conformação	Secretaria de Educação	20 de março 17 de Abril 16 de Maio 18 de Junho	100 kg 100 kg 100 kg 100 kg

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no período entre o dia 03 a 08 de cada mês e no período entre o dia 13 a 25 de cada mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguinte local: Sede da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape, localizada na Avenida Severino Jorge de Sena, nº 1111, centro, Cuité de Mamanguape/PB.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cuité de Mamanguape/PB, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Josinaldo da Silva Secretaria de Educação

Maria Salete Magna de Souza Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
		I - IDENT	IFICAÇÃO DOS FORNI	ECEDORES			
			GRUPO FORMAL				
1. Nome do Propone	nte		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	:	11. Conta Nº da Con	ta	
12. Nº de Associados	5	13. Nº de Associados	de acordo com a Lei	nº 11.326/2006	14. Nº de Associados	com DAP Física	
15. Nome do represe	entante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF				
le control de la control de		I - IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE EXECUTO	ra do pnae/fnde/mi	EC		
1. Nome da Entidade	2		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone				
6. Nome do represer	ntante e e-mail		7. CPF				
		III -	- RELAÇÃO DE PRODU	TOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição)*		5. Cronograma de	
			4.1. Unitário	4.2. Total		Entrega dos produtos	
						produces	
OBS: * Preço publica	do no Edital n xxx/xxx	x (o mesmo que const	a na chamada pública).			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
			do Representante do G	Grupo Formal			
Local e Data					Fone/E-mail:		

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente 2. CPF				

3. Endereço			4. Município/UF 5. CEP					
6. E-mail (quando	houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone					
	II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
		III- IDENTIFIC	AÇÃO DA ENTIDAD	E EXECUTORA DO F	PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entida	ade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço							5. DDD/Fone	
6. Nome do repres	sentante e e-mail				7. CPF			
		III -	RELAÇÃO DE FORN	ECEDORES E PROD	OUTOS			
1. Identificação do Familiar	Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
						Total do projeto		
OBS: * Preço pub	icado no Edital n x	xx/xxxx (o mesmo o	que consta na cham					
			IV - TOTALIZAÇÂ	ÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	le 5. Valor Total por Produto 6. Cronograma de Entrega dos Produtos			Entrega dos	
				Total do projeto:				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura			

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PRC	JETO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIMENTÍO	CIOS DA AGRICULTURA	A FAMILIAR PARA ALIM	1ENTAÇÃO ESCOLAR/P	NAE		
	IDENTIF	ICAÇÃO DA PROPOST	A DE ATENDIMENTO A	O EDITAL/CHAMADA P	PÚBLICA Nº			
		I- IDE	NTIFICAÇÃO DO FORN	IECEDOR				
FORNECEDOR (A) INI	DIVIDUAL							
1. Nome do Proponer	nte			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP		
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)			
9. Banco 10.Nº da Agência					11.Nº da Conta Corre	rente		
			II- Relação dos Produt	tos				
	U	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de		
Produto				Unitário	Total	Entrega dos produtos		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).								
		III - IDENTIFICAÇÃO [DA ENTIDADE EXECUT	ORA DO PNAE/FNDE/M	1EC			
Nome			CNPJ			Município		
Endereço						Fone		
Nome do Representante Legal					CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:	Assinatura do Forn	ecedor Individual	CPF:					

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º
representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ac CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até RS 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assin como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisque outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição				
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total			

Valor Total do Contrato			

CLÁUSULA QUINTA:

Αs	despesas	decorrentes	do								dotações
orç	amentárias	S:		P	ROG. ALI	MENTAÇÃ	O E	ESCOLA	AR - F	PNAE.	

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública $n.^{\circ}$ 02/2018, pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante assinatura de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atédede
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
(município),de
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:
1

Josinaldo da Silva Secretario de Educação